



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 502/2002, DE 20 DE MAIO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º., DA LEI N. 251/96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – O Artigo 1º., da Lei Municipal n. 251/96, de 26 de Dezembro de 1996, passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica instituído, formalizado e apresentado o Hino do Município de Tarumã, de acordo com o artigo 13, parágrafo 2º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e em complemento a Lei n. 058/93, de 01 de Setembro de 1993, que é composto da letra e música de MARIA ALICE FERNANDES, arranjo musical ANDRÉ MELO, pauta musical MARIA HELENA e Revisão-Maestro CLAUDIO FRANCISCO XAVIER.

*Ao som de instrumentos
E a banda com seu encanto
Vila Lex sempre lutando
Adquiriu vontade de vencer
E venceu*

*Gerou progresso cresceu,
Se emancipou
Em janeiro se libertou
O sonho já realizou
Encontrou gente que acreditou*

*Tarumã, és Tarumã
Cidade de união batalhadora
Terra produtiva inovadora (bis)*

*Tarumã é terra de lutadores
Em nossa Pátria está entre vencedores
Verdadeiros quinhões de encantos
Seu verde se perde nos campos*

*És formadora de princípios
Destaque entre municípios
Pedaco de Pátria Brasil
Doce coração de mãe gentil*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 – Lei n.º 502/2002, de 20 de maio de 2002)

*Tarumã, és Tarumã
Cidade de união batalhadora
Terra produtiva inovadora (bis)*

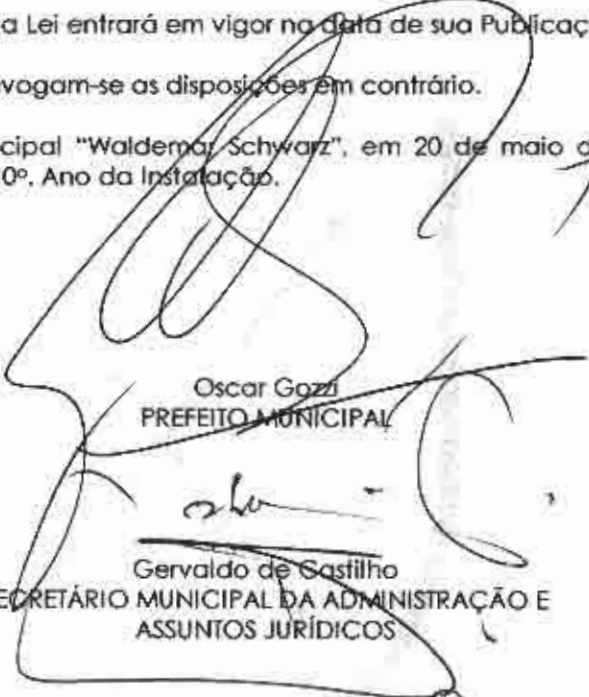
*Povos unindo gerações
Remanso entre corações
Cidade de união acolhedora
Justiça e amizade vencedora*

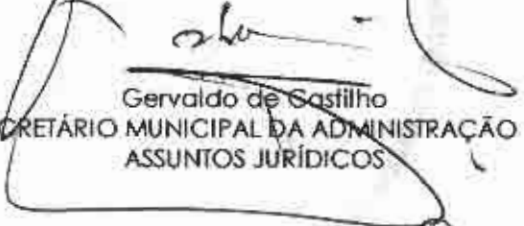
*Tarumã, és Tarumã
Cidade de união batalhadora
Terra produtiva inovadora (bis)*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de maio de 2002, 12º. Ano da Emancipação Política e 10º. Ano da Instalação.


Oscar Gozi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de maio de 2002.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS